



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

GABINETE DO PREFEITO

Juntos, Construindo Um Novo Tempo!



LEI MUNICIPAL N. 568/2022

DE 24 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre alteração do § 3º do Art. 3º e adição do § 4º no Art. 3º da Lei Municipal nº 516/2019, de 16/12/2019 e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior ou da renovação do mesmo”. NR

Art. 2º Fica adicionado o § 4º no artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019:

“§ 4º. No caso da inexistência de candidato aprovado em Processo Seletivo, o período de carência previsto no § 3º deste artigo pode ser dispensado e excepcionalmente autorizada a contratação de profissional devidamente habilitado enquanto perdurar a realização de novo Processo Seletivo que deverá ser providenciado imediatamente”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022


CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Auxiliar de Sala	40	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, executar tarefas afins.	E n s i n o F u n d a m e n t a l C o m p l e t o	10	II
------------------	----	--	---	----	----

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N. 568/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração do § 3º do Art. 3º e adição do § 4º no Art. 3º da Lei Municipal nº 516/2019, de 16/12/2019 e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior ou da renovação do mesmo". NR

Art. 2º Fica adicionado o § 4º no artigo 3º da Lei Municipal N.º 516/2019 de 16/12/2019:

"§ 4º. No caso da inexistência de candidato aprovado em Processo Seletivo, o período de carência previsto no § 3º deste artigo pode ser dispensado e excepcionalmente autorizada a contratação de profissional devidamente habilitado enquanto perdurar a realização de novo Processo Seletivo que deverá ser providenciado imediatamente".

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista

LEI MUNICIPAL N. 569/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre denominação de quadra poliesportiva localizada no município de Taquarussu e dá outras providências".

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu – MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Passa a denominar-se "**QUADRA POLIESPORTIVA EDNALDO LUNA DO NASCIMENTO**", a quadra pública poliesportiva, localizada na Rua Vicente Félix da Silva, Loteamento Morumbi, no município de Taquarussu, Mato Grosso do Sul.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme acima descrito.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 24 de março de 2022

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luiz Fernando Pigari Baptista